



**APROVADO**  
Votação: 13 x 0  
Data: 19 / 05 / 2022

**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**  
**GABINETE DO VEREADOR CAPITÃO ALENCAR**

**REQUERIMENTO Nº 254/2022**

O Vereador **CAPITÃO ALENCAR**, que abaixo subscreve, requer a Mesa Diretora, após cumpridas as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, que seja feita uma **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE** ao Excelentíssimo Senhor **RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO**, Presidente do Senado Federal e ao Excelentíssimo Senhor Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**, Relator do **PROJETO DE LEI nº 1.998**, de 2020, de autoria da Deputada **ADRIANA VENTURA (NOVO/SP)**, e outros, e que tramita no **SENADO FEDERAL** apensado ao Projeto de Lei nº 4.223, de 2021 (de autoria do Senador Esperidião Amin (PP/SC)), por tratarem de tema correlato, que “altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e revoga a Lei nº 13.989, de 15 de abril de 2020, para **AUTORIZAR E DISCIPLINAR A PRÁTICA DA TELESSAÚDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, Projeto esse já **APROVADO** na **CAMARA DOS DEPUTADOS** e **ENVIADO** ao Senado Federal, objeto do Ofício nº 253/2022/SGM-P, de 28 de abril de 2022. A presente **MOÇÃO** tem o objetivo de apoiar a tramitação e aprovação do referido Projeto de Lei.

**JUSTIFICATIVA:**

Conforme bem caracterizou os autores do PL, a prática da telemedicina já é amparada por ampla experiência mundial, sendo observada prática vigente em países como Estados Unidos, Colômbia, Austrália, Reino Unido, Bangladesh, China, México, Noruega, Portugal, dentre outros. O Brasil não pode ficar atrás do desenvolvimento da medicina mundial. O quadro se torna exponencialmente mais grave em picos de demanda, como ocorre em situações de epidemias, pandemias ou quando o nível de desemprego leva a um fluxo de usuários para o SUS. Mesmo juntos, os sistemas público e privado são insuficientes para tais situações. Nessa perspectiva, a telemedicina aparece como alternativa crítica para, imediatamente, permitir o acesso de mais pacientes no sistema de saúde (seja público ou privado), otimizar a utilização de mão-de-obra especializada, evitar desperdício de recursos, intensificar o acompanhamento remoto de pacientes e facilitar triagens para evitar superlotação desnecessária. A Telemedicina foi autorizada em todo o país pela Lei nº 13.989/2020 para tratar sobre a telemedicina no período de pandemia. Contudo, agora, propõe-se ir além, trazendo uma regulamentação mais completa e permanente para telemedicina, de forma que possamos inseri-la efetivamente no dia a dia do brasileiro, mesmo depois da crise. Nesse sentido, o oferecimento de opções de atendimento de saúde virtual aumenta, por definição, o acesso das populações ao atendimento médico. Esse acesso é ainda mais fundamental para populações geralmente restritas, como as das zonas rurais, os

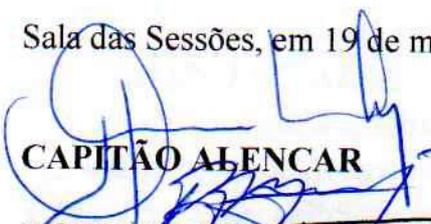




**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**  
**GABINETE DO VEREADOR CAPITÃO ALENCAR**

idosos, as pessoas com dificuldade de locomoção a população carcerária, oficiais em áreas de fronteiras e os pais e guardiões de menores de idade. E mesmo antes do cenário pandêmico, o panorama brasileiro já exigia soluções alternativas para solucionar rapidamente problemas de oferta.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2022.

  
**CAPITÃO ALENCAR**

~~RODRIGO TEIXEIRA C. DE A. ARAÚJO~~

~~RONALDO SILVA~~

~~MAJOR ENFERMEIRO~~

~~JOSIVALDO BARROS~~

~~GILMAR DOS SANTOS PEREIRA~~

~~JÚNIOR GÁS~~

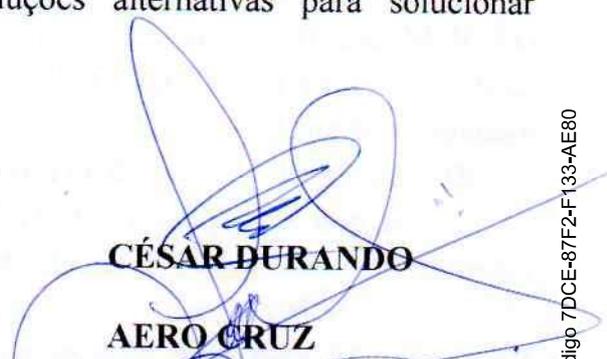
~~ELISMAR GONÇALVES~~

~~MANOEL DA ACOSAP~~

~~ZENILDO DO ALTO DO COCAR~~

~~MARIA ELENA DE ALENCAR~~

~~RUY WANDERLEY~~

  
**CÉSAR DURANDO**

~~AERO CRUZ~~

~~WENDERSON BATISTA~~

~~GATURIANO PIRES~~

~~DIOGO HOFFMANN~~

~~EDILSON LEITE~~

~~SAMARA DA VISÃO~~

~~ALEX DE JESUS~~

~~MARQUINHOS AMORIM~~

~~MARQUINHOS DO N-4~~

~~OSÓRIO SIQUEIRA~~

acs